



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 26/2017**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TELEATENDIMENTO RECEPTIVO E ATIVO NO TRE-MA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2017 (PAD N.º 6.597/2017).**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 005.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, nesta cidade, de São Luís, representado por seu Presidente, **Des. Cleones Carvalho Cunha**, portador do RG n.º 321.407 SSP/MA e do CPF n.º 125.896.243-87, e a empresa **SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ-MF, sob o n.º 10.325.416/0001-33, estabelecida Rua Cândido Ribeiro, n.º 03, Qd 05, Bairro Cohama, São Luís/ MA – CEP 65073-780, E-mail: administrativo@supritechslz.com.br, representada por **Luis Fernando Rodrigues Frazão**, portador da Carteira de Identidade n.º 04505493-2 SSP-MA e CPF n.º 616.643.753-68, celebram o presente aditivo contratual, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n.º 26/2017, referente à prestação de serviços terceirizados de teleatendimento receptivo e ativo no TRE-MA, conforme autorização concedida nos autos do processo administrativo digital n.º 6.597/2017 (doc. 39.195/2019), em face da necessidade de continuidade dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula primeira fica prorrogado por **04 (quatro) meses**, com início em **07/05/2019** e término em **07/09/2019**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93:

ANO NÃO ELEITORAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ATEND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	TOTAL 4 MESES
1	Serviços de atendimento ao cliente, prestados em anos não eleitorais, ao longo da vigência de todo contrato (considerar o número de quatro operadores).	4	R\$ 3.057,64	R\$ 12.230,56	R\$ 48.922,24
TOTAL NÃO ELEITORAL					R\$ 48.922,24

ANO ELEITORAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ATEND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	TOTAL 4 MESES
1	Serviços de atendimento ao cliente, prestados em <b>ano eleitoral</b> , ao longo da vigência de todo contrato, considerando o número de <b>4 (quatro) operadores</b> .	4	R\$ 3.057,64	R\$ 12.230,56	R\$ 48.922,24
2	Serviços de atendimento ao cliente, prestados em ano eleitoral, nos meses de <b>agosto, setembro e outubro</b> que passarão a contar com mais <b>2 (dois) operadores</b> .	2	R\$ 3.057,64	R\$ 6.115,28	R\$ 24.461,12
3	Serviços de atendimento ao cliente, prestados no período de <b>agosto a outubro</b> de ano eleitoral, em regime de plantão aos sábados, domingos e feriados, considerando-se que referidos plantões serão realizados por, <b>no máximo, 4 (quatro) operadores</b> .	4	R\$ 1.658,71	R\$ 6.634,84	R\$ 26.539,36
<b>TOTAL ANO ELEITORAL</b>					<b>R\$ 99.922,72</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O presente termo aditivo resultará no acréscimo de **R\$ 48.922,24** (quarenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) para o **ANO NÃO ELEITORAL** e de até **R\$ 99.922,72** (noventa e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) para o **ANO ELEITORAL** ao contrato original, cuja dotação orçamentária consta no Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2018, prevista no elemento de despesa: 33.90.37 – Locação de Mão de Obra, na Ação Orçamentária “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – 20GP” (PI: AOSA APOIO).

4.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho n.º 2019NE000300, à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís, 6 de maio de 2019.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO  
MARANHÃO**

**SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS  
LTDA.**

Des. Cleones Carvalho Cunha  
Presidente do TRE/MA

Luis Fernando dos Santos Erazão  
Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

1. NOME: ..... 2. NOME: .....  
CIC: ..... CIC: .....